

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Jardim Paulista, Edf. Orion, Sala 909, Suzano/SP, CEP 08675-190, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF/MF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DISTRIBUIDORA GO BUY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.865.377/0001-05, com sede na Avenida Manoel Casanova, nº 285, Parque Santa Rosa, Suzano/SP, CEP: 08664-000, representada, neste ato, por sua sócia, a Sr^a. **Bianca Bastianelli**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 36.158.828-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 374.410.958-59, doravante denominada **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, por manifestação bilateral de vontade, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, por não terem mais interesse em mantê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, na justiça ou fora dela, sob qualquer aspecto.

CLÁUSULA TERCEIRA

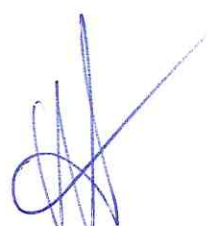
O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes, o foro de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Suzano/SP, 30 de setembro de 2020.



Marcelina Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



DISTRIBUIDORA GO BUY

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

De: Bianca Cirillo
Coordenadora Regional

Para: Jurídico


Assunto: Solicitação de Distrato
Distribuidora Go Buy EIRELI EPP
CNPJ: 26.865.377/0001-05

Vimos, por meio deste, solicitar a rescisão contratual, referente ao Contrato de nº CTR 056/2020 firmado entre, **Distribuidora Go Buy EIRELI EPP e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que tem por objeto: serviço de gestão e operação logística de fluxo de materiais médicos, de medicamentos, de consumo e permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Suzano-SP; o fornecimento de infraestrutura de armazenamento; infraestrutura de informática; automação; mobiliário; licenciamento de uso de software de gestão logística especializada e recursos que se façam necessários para a prestação do serviço; serviços de operação logística do almoxarifado central e farmácias satélites, compreendendo gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, distribuição de materiais médicos e medicamentos, com gestão interna de logística.

Informação complementar:

Centro de Custo: INTS Suzano
Data de rescisão contratual: 30/09/2020
Pendência Financeira: Nada Consta

Atenciosamente,



Bianca Cirillo
Coordenadora Regional